



## ESTADO DE GOIÁS

AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

Resolução 810, de 16 de junho de 2025

Dispõe sobre o pedido de cancelamento da lavratura do **Auto de Infração nº 44.234** (67043576), lavrado em nome da empresa **AUTO VIAÇÃO GOIANÉSIA LTDA** (CNPJ nº 03.641.223/0001-26), conforme processo nº **202400029004943**.

O CONSELHO REGULADOR DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023;

**Considerando** o que dispõe o inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, que estabelecem que todas e quaisquer questões relativas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

**Considerando** que compete a AGR regular, controlar e fiscalizar o serviço de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Goiás, nos termos do inciso III, do § 2º, do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e do inciso III, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, bem como do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e art. 2º, do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015;

**Considerando a Resolução Normativa nº 219/2023-CR**, do Conselho Regulador da AGR, datada de 31 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para regular a imposição de penalidades aos concessionários, permissionários ou autorizatários do transporte regular, dos serviços do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás;

**Considerando** que a empresa **AUTO VIAÇÃO GOIANÉSIA LTDA** foi autuada, por infração capitulada na Resolução Normativa nº 219/2023 - CR - Art. 19 - XXXV - utilizar veículo não registrado na AGR.

**Considerando** que a empresa **AUTO VIAÇÃO GOIANÉSIA LTDA** possui reincidência específica conforme o despacho nº 554/2025/AGR/CFT-06097 (72870639), todavia a mesma não apresentou recurso, embora notificado da decisão da Câmara de Julgamento, despacho nº 1632/2025/AGR/SUPE-06094 (74690134)

**Considerando** as manifestações constantes do processo, principalmente, do Relatório nº 138 /2025-AGR/CREG4-16169 (74806202), bem como, do Voto nº 140/2025-AGR/CREG4-16169 (75302399) que passam a ser parte integrante desta decisão;

**Considerando** a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, pela **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO** em reunião realizada no dia **04/06/2025**,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Manter o Auto de Infração nº 44234 (documento SEI nº 67043576), diante da ausência de razões de ordem legal que justifiquem sua anulação, tendo em vista que o referido auto foi lavrado em estrita observância às formalidades legais pertinentes, restando consignado, ainda, que a parte autuada foi regularmente intimada, tendo sido declarada revel no curso do procedimento.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 16 dias do mês de junho de 2025.

PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO  
Conselheiro Presidente em substituição  
(Decreto de 7 de abril de 2025 - DOE/GO nº 24.508 - SUPLEMENTO)



Documento assinado eletronicamente por **PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO**, Conselheiro (a) Presidente em Exercício, em 21/07/2025, às 16:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **75866947** e o código CRC **DA571A5C**.

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE  
AVENIDA GOIAS 305 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74115-010 - GOIANIA - GO - ED.  
VISCONDE DE MAUA



Referência: Processo nº 202400029004943



SEI 75866947